



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO PROFº GIVALDO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 06/93

Lei Nº 403 de 20 de Agosto de 1993.

EMENTA: Dispõe sobre nova Redação a artigos da Lei Municipal Nº 381/92 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 16 e 18 e seu parágrafo único, da Lei municipal Nº 381/92, de 15 de Abril de 1992, passa a terem as seguintes redações:

Art. 16 - Os planos de carreira dos quadros de pessoal permanentes do Poder Executivo e das autarquias e fundações deverão ser implantados até 30 (trinta) de outubro de 1993.

Art. 18 - O Poder Executivo promoverá o envio de Projeto de Lei à Câmara de vereadores, criando o Estatuto dos Servidores Cívicos do município, até 30 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para fins de que trata este artigo, fica instituída Comissão Consultiva, a ser instalada até o dia 30 de setembro de 1993, integrada por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder legislativo e 02 (dois) representantes de entidades sindicais representativas dos servidores Públicos, para apresentação de sugestões no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Agosto de 1993.

a) JOSÉ GIVALDO TAVARES DE ANDRADE

Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Chã de Alegria
Em 16 de Agosto de 1993
ODIC